

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 8/2019 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFB

### PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – CAMPUS ESTRUTURAL, nomeado pela Portaria n° 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Auxílio ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-científico, previsto na Resolução 14/2014 – CS/RIFB, ANEXO XII.

### 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital objetiva selecionar estudantes para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico – PADTC, visando estimular o desenvolvimento dos estudantes em sua formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional, possibilitando a formação integral do discente.

## 2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

- 2.1. Esta seleção refere-se à concessão de Auxílio individual ao estudante por edital, conforme Art. 3o, inciso I da PAE e contempla o apoio à participação do estudante em eventos técnico-científico como congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, mini cursos, mesas redonda, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).
- 2.2. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico PADTC será viabilizado mediante repasse financeiro para:
  - I Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;
  - II Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;
  - III Despesas referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal, respeitando os valores/quilometragem dispostos na Tabela 1.
- 2.3. Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.
- 2.4. Os auxílios descritos neste Edital podem ser cumulativos.
- 2.5. Este Edital não disponibiliza auxílios para a confecção de materiais, como banners, faixas e similares.
- 2.6. Os auxílios serão ofertados no limite do orçamento disponível para esse fim.
- 2.7. Caso o valor da inscrição seja superior ao disposto na Tabela 1, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.

# 3. DOS VALORES PARA OBTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1. Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1:

TABELA 1 – CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)

CRITÉRIOS E VALORES DO(S) AUXÍLIO(S)				
AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO			
Despesa Inscrição em Evento	O valor do auxílio será igual ao valor da inscrição no evento, não ultrapassando o valor máximo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Caso o valor da inscrição seja superior a R\$ 440,00, a responsabilidade pela complementação do valor será do(a) estudante.			
Despesa Hospedagem/ Alimentação	O valor do auxílio será de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento para auxílio-alimentação e auxílio-hospedagem, com cobertura limitada a 5 (cinco) dias; ou de R\$60,00 (sessenta reais) por dia de permanência do(a) estudante no evento apenas para auxílio-alimentação, caso o evento já disponibilize local para hospedagem com cobertura limitada a 5 (cinco) dias;  Observações: Quando o evento ocorrer dentro do DF, o estudante terá direito apenas ao Auxílio Alimentação.			
	Este auxílio será disponibilizado conforme a distância, em quilômetros, correspondente entre o Campus em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará, e obedecerá aos valores discriminados abaixo.  Observação 1: A aferição da distância será por meio do menor trecho indicado pelo aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: <a href="https://maps.google.com.br">https://maps.google.com.br</a> ). Os valores abaixo referemse aos deslocamentos de ida e volta.			
Despesa	Valores/quilometragem correspondente			
Transporte	até R\$ 130,00	até 150 km		
	até R\$ 250,00	de 151 a 300 km		
	até R\$ 380,00	de 301 a 500 km		
	até R\$ 760,00	de 501 a 1.000 km		
	até R\$ 1.000,00	de 1.001 a 1.500 km		
	até R\$1.500,00	mais de 1.500km		

# 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. Os projetos de participação em evento deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do *Campus* Estrutural, com antecedência mínima de 40 dias da realização do evento.
- 4.2. Os resultados das solicitações serão publicados pela CDAE, no endereço eletrônico <a href="http://www.ifb.edu.br">http://www.ifb.edu.br</a>.
- 4.3. O cronograma do edital encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Cronograma

Mural CDAE e
site IFB
CDAE
Mural CDAE

Recurso	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar	CDAE
	Até 2 dias úteis após o prazo para interposição de recurso	Mural CDAE e site IFB
Assinatura do Termo de Concessão	Até 2 dias úteis após o resultado final.	CDAE

### 5. DOS REQUISITOS

- 5.1. Ser estudante do Campus Estrutural, com matrícula e frequência regulares em curso do Ensino Técnico e em cursos da Graduação, incluindo os cursos tecnólogos.
- 5.2. Apresentar Projeto de Participação (ANEXO I) em evento técnico-científico, conforme item 2.1, para o qual pleiteia o(s) auxílio(s).
- 5.3. Os(as) estudante(s) menores de idade não poderão participar deste presente edital, podendo pleitear auxílios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico via colegiado de curso.
- 5.4. A participação do(s) estudante(s) no presente edital deverá possui 18 anos completos até a data de início de evento.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 6.1 Poderão solicitar o(s) auxílio(s) o estudantes do IFB, *Campus* Estrutural com frequência regular no curso em que estão matriculados(as) e que tenham trabalhos inscritos e aprovados ou, ainda, aqueles estudantes que participarem como ouvintes no evento.
  - 6.1.1. Entende-se como estudante com frequência regular aqueles que possuem o percentual de presença igual ou superior a 75% do início do período letivo até a data de solicitação do apoio.
- 6.2. O(A) estudante contemplado terá direito a 1 (uma) concessão para participação em evento técnicocientífico, por edital publicado.
  - 6.2.1. Caso ocorra, neste Programa, sobra de recursos ou não existam projetos suficientes inscritos poderá ser analisada pela comissão a possibilidade de concessão de mais de um pedido de auxílio para estudantes já contemplados.
- 6.3. Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro de maior abrangência, o(a) estudante poderá solicitar mais 1 (um) pedido de auxílio, não caracterizando deferimento prévio, mas sim, nova inscrição, respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.
- 6.4. Para pleitear o exposto no item 6.3 o estudante deverá deixar explícita no projeto a relação entre ambos os eventos e as condições de participação no evento de maior abrangência, bem como prestar as contas das participações, respeitando todos os trâmites que constam deste Edital.

### 7. DA ENTREGA DOS PROJETOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

- 7.1. O projeto de participação em evento deverá ser entregue pelo(a) estudante à CDAE do *Campus*, contendo a documentação disposta no item 7.2.
- 7.2. O projeto de participação deverá seguir o modelo disposto no ANEXO I e deverá conter a seguinte documentação:
  - I Requerimento de Participação em Evento Técnico Científico, devidamente preenchido (ANEXO II);
  - II Fotocópia do cartão bancário (ou outro documento que comprove os dados bancários), caso o(a) estudante possua;
  - III Termo de Compromisso e Responsabilidade em Viagem devidamente preenchido (ANEXO IV).
  - IV Pesquisa de quilometragem por meio do aplicativo do Google Maps (endereço eletrônico: https://maps.google.com.br) em que deverá ser apresentada aferição do menor trecho indicado pelo aplicativo, devendo ser usados como pontos de referência o Campus em que o aluno estuda e o local do evento que o estudante participará.

- V Programação completa do evento, caso esteja publicada;
- VI Cópia do trabalho e comprovante de envio à organização do evento, caso tenha enviado o trabalho.
- 7.3. Não serão analisadas solicitações que apresentem pendências quanto à documentação exigida neste Edital.

### 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Os projetos de participação serão selecionados por um membro da CDAE do *Campus* e pelo Coordenador(a) de Curso ou, na falta deste, pelo Coordenador Geral de Ensino (CGEN), que avaliarão a pertinência documental e técnica, respectivamente.
  - 8.1.1. Caso o parecer do coordenador de curso ou Coordenador Geral de Ensino (CGEN) for desfavorável para o recebimento do auxílio, o projeto será desclassificado.
- 8.2. Após a avaliação positiva da pertinência documental e técnica de que se trata o item 8.1, os projetos serão submetidos a uma classificação por pontuação, para os cursos técnicos e os de graduação, individualmente e separadamente, considerando o fatores elencados na Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de classificação e pontuação

Critérios de classificação	Pontuação
Solicitantes que, comprovadamente, tenham enviado trabalho para apresentação em evento técnico científico, conforme item 7.2, inciso VI	5
Casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência, com a devida comprovação.	4
Evento de maior abrangência em que o trabalho já tenha sido apresentado em evento como pré-requisito, com a devida comprovação do evento em que o trabalho foi apresentado.	3
Estudantes que estejam participando ou participaram de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão no campus, com a devida comprovação (declaração do orientador do projeto).	2 (por projeto)
Estudantes que estejam participando como ouvintes de eventos correlatos à sua formação.	1
Estudantes que participaram de programa de monitoria.	1 (por certificado)
O(A) estudantes com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do Campus	1

- 8.3. Ocorrendo empate, terá prioridade, respectivamente:
  - I projetos que apresentarem o menor valor de custo da participação;
  - II os(as) estudantes com participação nos programas de promoção à permanência ou emergencial do Campus.
  - III para os estudantes dos cursos técnicos aquele que apresentar o menor tempo para formatura, enquanto que para estudantes de graduação o menor quantitativo de disciplinas restantes para formatura.
  - IV maior idade.

- 8.4. Em trabalhos com dois ou mais autores, terá prioridade o primeiro autor do trabalho.
- 8.5. Os resultados preliminar e final da avaliação do projeto será publicado no site do IFB (www.ifb.edu.br), nas datas dispostas na Tabela 1 deste edital, devendo o estudante ficar atento às publicações atinentes a este processo.
- 8.6. Conforme Memorando Circular 2/2018 DICOM/RIFB/IFB, o proponente com projeto aprovado deverá encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações.
- 8.7. O estudante que não tiver seu projeto aprovado poderá solicitar recurso, conforme cronograma disposto na Tabela 1.
  - 8.7.1. O modelo do recurso está disposto no ANEXO VI e deverá ser entregue na CDAE, conforme cronograma da Tabela 1, nos horários de atendimento do setor;
- 8.8. Os recursos serão analisados pelo Coordenador Geral de Ensino, ouvidos o membro da CDAE e o coordenador de curso que avaliaram o projeto.
  - 8.8.1. Nos casos em que o Coordenador Geral de Ensino tenha atuado como avaliador, conforme disposto no item 8.1, o recurso deverá ser analisado pelo Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante.
  - 9.1.1. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.
- 9.2. O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.
- 9.3. Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.
  - 9.3.1. O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas no *site* www.ifb.edu.br.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na CDAE em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
- 10.2. O(A) estudante contemplado(a) deverá entregar:
  - I Cópia do certificado;
  - II Relatório de Participação em Eventos Técnico Científico (ANEXO V), devidamente assinado;
  - III Comprovante de pagamento de inscrição no evento;
  - IV Comprovante de compra de passagem e bilhetes de embarque e
  - V Comprovante de envio do resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br, de acordo com item 8.6 deste edital.
- 10.3. O(A) estudante que não prestar contas não receberá o Nada Consta do Campus além de ficar impedido de participar dos próximos editais referentes ao programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico Científico até que regularize a situação junto à CDAE.
- 10.4. Caso o(a) estudante não apresente a prestação de contas conforme os itens acima, deverá devolver os valores não comprovados mediante Guia de Recolhimento da União que será gerada pela CDAE.
- 10.5. O(A) estudante que não pagar a GRU, conforme especificado no item anterior, terá seu CPF incluído na dívida ativa da União, de acordo com a Lei n° 4.320/1964.

### 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico ofertará os auxílios referentes à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte, em conformidade com o orçamento disponível nos limites para este fim.
- 11.2. A concessão e pagamento do auxílio ficará sujeita ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2016-2019, Programa 2080, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 12.2. É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.
- 12.3. Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.
- 12.4. Eventos de cunho político-partidários e religiosos não serão contemplados neste edital.
- 12.5. Os estudantes que desistirem da viagem deverão assinar o Termo de Desistência (ANEXO VII);
  - 12.5.1 Caso o estudante já tenha recebido o auxílio, deverá realizar o reembolso do valor total recebido, por meio da GRU emitida pela CDAE e ficará submetido aos itens 10.3 e 10.5 deste edital.
- 12.6. Os projetos a serem contemplados deverão ocorrer no ano da publicação deste edital;
- 12.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró Reitoria de Ensino, ouvidas a Direção Geral do Campus e a Coordenação de Curso.

(documento assinado eletronicamente)

Giano Luis Copetti

Diretor Geral do Campus Estrutural

Portaria nº 538 de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES, em 25/09/2019 10:48:08

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneca os dados abaixo:

Código Verificador: 52623 Código de Autenticação: e76922cf8a



